



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

Lei nº 1064/2011

Araguatins/TO, 23 de dezembro de 2011.

"Dispõe sobre o aumento da remuneração dos servidores do Quadro Geral da Administração Municipal, altera a Lei nº 917/2006 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedido aumento nos salários dos servidores do Quadro Geral da Administração Municipal, nos seguintes percentuais:

- I – 10 % a partir da vigência desta Lei;
- II – 20% a partir de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O aumento de que trata este artigo não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, por terem seus salários atualizados por força de norma e regulamento Federal.

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 917/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 O servidor será promovido para Classe seguinte:

- I – a cada cinco anos de efetivo exercício na Classe anterior, observados os requisitos do art. 18 da Lei nº 917/2006;
- II – quando tiver concluído curso de graduação e/ou pós-graduação *stricto sensu*, comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos".

Parágrafo único. O disposto no inciso II do art. anterior depende de requerimento do servidor interessado e avaliação por parte da Administração, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos para progressão com base em título.



Praca Dr. Celso Ferreira Guimarães s/nº, Centro, ARAGUATINS-TO. CNPJ Nº 01.237.403/0001-11



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

Art. 3º O artigo 27 passará a conter a seguinte redação:

...Art. 27 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único – Fica fixado o dia 02 de maio de cada ano como data base para discussão sobre a revisão dos salários da categoria.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,
Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2011.


FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA
Prefeito Municipal


CAIRO VONTILHO DA SILVA SOUSA
Secretário Interino Municipal de Administração